



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

Lei Nº 1365

Art. 4.º - Para pagar o financiamento contratado com a Caixa Econômica Federal, o MUNICÍPIO terá o prazo de 180(CENTO E OITENTA) meses, vencendo juros de 5%(CINCO POR CIENTO) ao ano, observada uma carência de 14(QUATORZE) meses, contada do término da construção do Conjunto Habitacional.

PROJETO DE LEI N.º 026/97

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 5.º - A liberação do valor do financiamento de que trata o artigo primeiro desta lei dependerá de prévio exame do BACEN, tendo em vista a capacidade de endividamento do MUNICÍPIO.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Art. 6.º - A presente Lei, desde sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis, **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO autorizado a realizar operação de financiamento com a Caixa Econômica Federal para construção de 77(SETENTA E SETE) moradias, de acordo com o projeto denominado "**CONJUNTO HABITACIONAL MORADA PARQUE DA SERRA**", localizado na sede do MUNICÍPIO.

Art. 2.º - O valor do financiamento definido no artigo anterior é de R\$445.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3.º - A contrapartida do MUNICÍPIO na execução do projeto é da ordem de R\$49.665,00(QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), e será atendida com recursos do seu próprio orçamento.

Jose Geraldo Franco Martins
Jose Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal
Delfinópolis - MG